

20230284482525	Técnico Previdenciário A (Direito – Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que o candidato não apresentou no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.1.14, alíneas "e" (Currículo), "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação no 1º e 2º Turno), "j" (Carteira de Reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação), "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil e Polícia Federal) do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA.). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20230284165131	Técnico Previdenciário A (Direito – Marabá)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que a candidata anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.14 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA.
20230284166618	Técnico Previdenciário A (Direito – Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que, em que pese a candidata ter apresentado, no ato de inscrição, comprovante de residência em nome de terceiro, o qual alega ser seu companheiro, este não veio acompanhado de Declaração de Residência, ou qualquer outro documento que comprove a qualidade de companheiro, tal como Certidão de Casamento, Declaração de União Estável ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições.
2023028467051	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico em Gestão de Informática (tecnologia de Informática), a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 17,20. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota do candidato em questão foi 16,90.
2023028420109	Técnico Previdenciário A (Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que, em que pese a candidata ter apresentado, no ato de inscrição, comprovante de residência em nome de terceiro, a qual alega ser sua filha, este não veio acompanhado de documento que comprove a qualidade de filha, tal como Certidão de Nascimento, Documento de Identificação Oficial ou quaisquer outro documento que comprove a alegação. Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições.
2023028405762	Técnico de Administração e Finanças	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que o candidato não apresentou no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.1.14, alínea "l" do edital (Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20230284363908	Técnico Previdenciário A (Direito – Santarém)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que a candidata anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.14 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA.
20230284125467	Técnico Previdenciário A (Direito – Belém)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que o candidato não apresentou no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.1.14, alínea "a" do edital (verso do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão de curso). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições.
20230284480296	Técnico Previdenciário A (Direito – Marabá)	PARCIALMENTE PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar parcialmente procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que a candidata de fato não necessita juntar carteira de reservista. Outrossim, a candidata anexou o currículo nos termos do item 2.1.14 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. Entretanto, a Comissão mantém sua decisão quanto à inaptidão da candidata, considerando que esta não anexou os documentos exigidos nas alíneas "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral), "k" (Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 dias) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil e Polícia Federal) do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA.
20230284235298	Técnico de Administração e Finanças	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico de Administração e Finanças, a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 16,60. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram considerados aptos por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. A nota da candidata em questão foi 9,00.
20230284188479	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que a candidata não apresentou no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.1.14, alíneas "e" (Currículo), "f" (CPF), "g" (Documento de Identificação Oficial com foto), "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação 1º e 2º Turno), "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone expedido nos últimos 90 dias) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil e Polícia Federal). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2023028439835	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que o candidato não apresentou no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.1.14, alíneas "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio do candidato). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20230284480086	Técnico Previdenciário A (Direito – Marabá)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto no item 2.1.16, alínea "a", do Edital 001/2023-IGEPPS/PA, uma vez que o candidato não apresentou no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.1.14, alíneas "i" (Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação no 1º e 2º Turno), "j" (Certificado de Reservista) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil e Polícia Federal). Conforme os itens 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza após as inscrições. Ademais, conforme disposto no item 2.1.12 do referido Edital, o IGEPPS/PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20230284349732	Técnico Previdenciário A (Direito – Belém)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que a candidata anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.14 do Edital nº 001/2023-IGEPPS/PA.